



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 27, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 158 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 178, de 7 de outubro de 2020, que institui o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão 2021 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando que o Plano de Gestão é uma ferramenta de gestão da execução das despesas discricionárias e obrigatórias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o CNMP, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo no 19.00.6210.0009286/2020-13, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §§ 2º e 3º do art. 4º da [Portaria CNMP-PRESI nº 245, de 15 de dezembro de 2020](#), publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 16 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 2º As alterações no Plano de Gestão que não requeiram mudança de escopo do projeto ou do processo, de grupo de natureza da despesa, de Plano Orçamentário ou de Ação de Governo poderão ser alteradas diretamente pela Unidade Administrativa, sem necessidade de autorização prévia, desde que observados os critérios estabelecidos pela Secretaria-Geral e pela Secretaria de Planejamento Orçamentário.

§ 3º A Secretaria-Geral deliberará sobre as alterações propostas, ordinária ou extraordinariamente, no Plano de Gestão, após manifestação das Unidades Intervinentes sobre a capacidade de execução e dando ciência ao Comitê de Governança Corporativa (CGC).

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS